



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº 129/2006
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006



DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA-MT Senhor MARCOS ROBERTO REINERT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL, aos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental concursados e contratados, que estão no efetivo exercício da função, no valor proporcional ao saldo financeiro na Conta Fundef 60% no exercício de 2006.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar mais uma folha de pagamento de abono salarial no curso deste exercício financeiro se houver a necessidade em aplicar os recursos recebido do Fundef 60% até o limite obrigatório com os professores do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor dos pagamentos de salários e encargos sociais, com base no artigo 43. inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada, 20 de dezembro de 2006


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL